



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 027/2012**

**1. INTRODUÇÃO.**

- a) **Órgão:** 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande
- b) **Lei de criação:** Decreto-Lei nº 5.926, de 26.10.1943
- c) **Data da instalação:** 25.06.1944
- d) **Jurisdição:** Rio Grande e São José do Norte
- e) **Data da correição:** 08.05.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 027/2012
- j) **Período examinado:** 01.12.2011 a 08.05.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juíza Titular:** Simone Silva Ruas
- m) **Juiz Substituto (lotado):** Edenilson Ordoque Amaral (Portaria nº 1100, de 27.02.2012)
- n) **Diretora de Secretaria:** Agnes Westphal Medeiros

**2. CORPO FUNCIONAL.**

**2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado** (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Simone Silva Ruas	Titular	A partir de 21.05.2007	28.10 a 29.10.2011 (2 – Afastamento do titular conforme PA) 09.01 a 24.01.2012 (16 – Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			25.01 a 07.02.2012 (14 – Férias)
Edenilson Ordoque Amaral	Substituto	24.08 a 27.10.2011 (65 – Juiz substituto lotado)	28.10 a 26.11.2011 (30 – Férias)
		27.11 a 19.12.2011 (23 – Juiz substituto lotado)	08.02 a 08.03.2012 (30 – Férias)
		09.01 a 07.02.2012 (30 – Titular em férias)	
		09.03 a 15.07.2012 (129 – Juiz substituto lotado)	

A unidade está contemplada com regime de lotação, no qual atua o Juiz Edenilson Ordoque Amaral.

## 2.2. Servidores (Fonte – RH):

### a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Agnes Westphal Medeiros	Diretor de Secretaria-CJ3	18.03.1991
Christiane Soustruznik Garcia	Assistente de Juiz-FC04	09.03.2011
Cristina Carvalho Marchand	-	28.11.2005
Joana Cruz Kucharski	Assistente de Juiz-FC04	01.03.2010
Juliana Medeiros Lovato	-	20.04.2007
Luzia Munhoz Raguzzoni	Secretário de Audiência-FC03	17.10.2005
Marcelo Cabral Jodar	Assistente-FC02	23.05.2007
Maria Ângela Barros Garibaldi	-	11.03.1996
Marilisa Weege Bubolz	Assistente Diretor Secretaria-FC04	10.06.1991
Marina Ildair Jardim de Farias	-	15.04.2009



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Nelissa Gonçalves Dziekaniak	Assistente-FC02	03.05.2004
Paulo Ricardo de Azevedo Terra	-	20.01.2006
Paulo Rogério Rodrigues Gago	Secretário de Audiência-FC03	09.08.1993
Renato Lemos de Freitas	Executante-FC01	08.03.1999
Rodrigo Torma Gonçalves	-	03.11.2010

**b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
-	-	-

**c) Afastamentos de servidores** (Fonte – RH - 27.04.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Agnes Westphal Medeiros	LTS	2
Cristina Carvalho Marchand	LTS	1
Nelissa Gonçalves Dziekaniak	AIS	2
Renato Lemos de Freitas	CURS	2

Siglas: ADP <1 – Prorrog. Adotante até 1 ano de idade; AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CASA – casamento; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DM – dispensa médica; DPON – dispensa do ponto; DSAN – doação de sangue; FALC – falecimento pessoa da família; LG – Gestante; LPA – licença-prêmio por assiduidade; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde; PAT – paternidade; PD – prazo para deslocamento; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição.

**2.3. Estagiários.**

A Vara conta com o estagiário Fabrício Martinatto da Costa (05.07.2010 a 05.07.2012).

Há, no total, 15 servidores e 9 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 2 Assistentes de Juiz, 2 Assistentes, 1 Executante e 2 Secretários de Audiência).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo a servidora Marilisa Weege Bubolz, Assistente da Diretora de Secretaria, na ocasião da visita correcional substituindo a Diretora de Secretaria, o quadro de servidores da Vara está completo. A partir do mês de junho, haverá expansão do quadro, com a vinda de dois novos servidores, os quais devem permanecer na Vara até a instalação das duas novas Varas do Foro Trabalhista de Rio Grande, o que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2012, consoante agenda aprovada pela administração, divulgada à época da publicação deste Relatório.

Os dados indicam que, no período apurado pela correição, não houve movimentação de servidores.

Com relação aos afastamentos, observa-se que, dos 15 servidores lotados na Vara, 4 registraram afastamentos no período examinado pela correição. Desses afastamentos, apenas 2 foram em decorrência de LTS, os quais totalizaram 3 dias.

#### 2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Simone Silva Ruas	Sim	44	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Agnes Westphal Medeiros	Sim	45	-	-
Christiane Soustruznik Garcia	Não	0	-	-
Cristina Carvalho Marchand	Sim	74	-	-
Joana Cruz Kucharski	Não	0	-	-
Juliana Medeiros Lovato	Sim	85	-	-
Luzia Munhoz Raguzzoni	Sim	30	-	-
Marcelo Cabral Jodar	Sim	69	-	-
Maria Ângela Barros Garibaldi	Sim	60	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Marilisa Weege Bubolz	Sim	85	-	-
Marina Ildair Jardim de Farias	Sim	55	-	-
Nelissa Gonçalves Dziekaniak	Sim	55	-	-
Paulo Ricardo de Azevedo Terra	Sim	60	-	-
Paulo Rogério Rodrigues Gago	Sim	75	-	-
Renato Lemos de Freitas	Sim	112	-	-
Rodrigo Torma Gonçalves	Sim	90	-	-

Observa-se que, dos 15 servidores lotados na unidade, 12 realizaram ações de capacitação, todos com carga horária superior a 20 horas. No entanto, não consta capacitação de servidores para a utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE).

**Meta 15** – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

**Recomenda-se que a Diretora de Secretaria oriente e viabilize que todos os servidores participem de eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade.**

### 3. DADOS ESTATÍSTICOS.

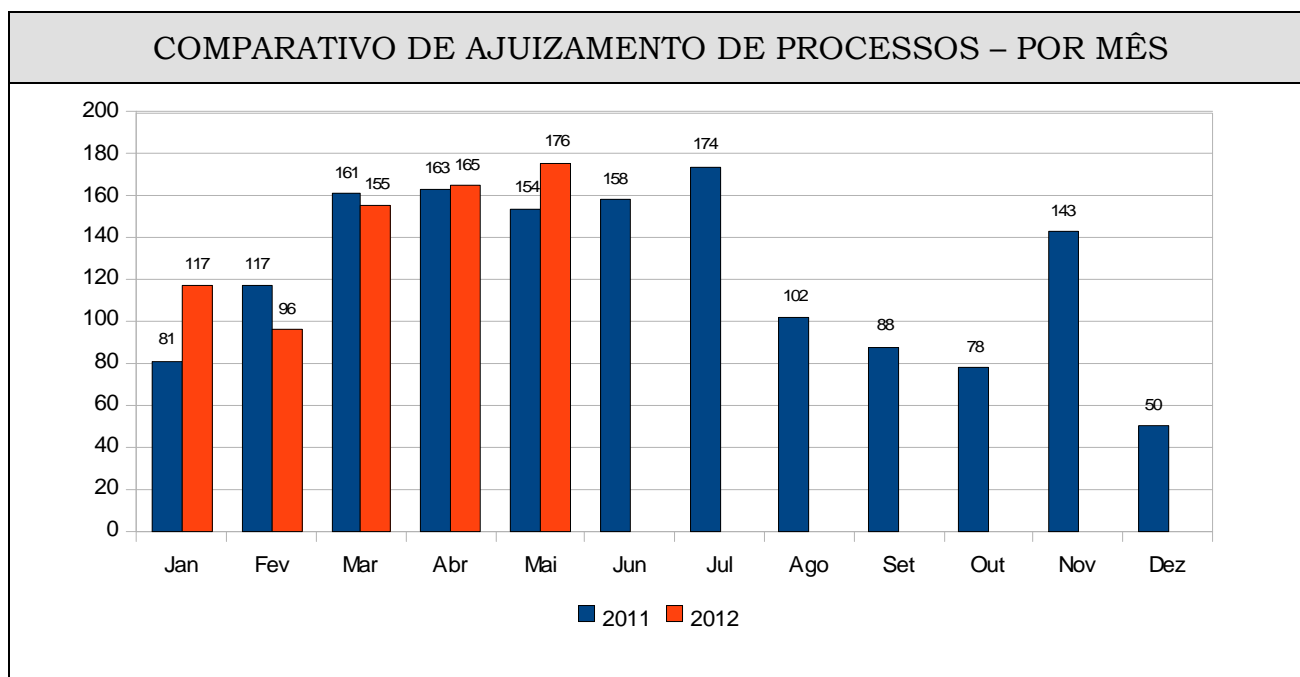
#### 3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até março)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	3371	3252	3124
Processos ajuizados	1411	1469	368
TOTAL	4782	4721	3492



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Solucionados	1518	1642	256
Desempenho (%)	<b>107,58</b>	<b>111,78</b>	<b>69,57</b>
Saldo (cognição + liquidação + execução)	3252	3124	



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012 (até março)
Pendentes de Cognição	1167	1004	1118
Pendentes de Liquidação	492	501	485
Pendentes de Execução	1593	1619	1795
<b>Total</b>	<b>3252</b>	<b>3124</b>	<b>3398</b>

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM

	2011	2012 (até março)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Municípios	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Rio Grande	1445	98,37	356	96,74
São José do Norte	12	0,82	7	1,9
Outros *	1	0,07	0	-
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	11	0,74	5	1,36
<b>Total</b>	<b>1469</b>		<b>368</b>	

\* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até março)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	373	22,72	53	20,7
Sentença	970	59,07	167	65,23
Arquivamento – Desistência	212	12,91	19	7,42
Outros	87	5,3	17	6,64
<b>TOTAL</b>	<b>1642</b>		<b>256</b>	

**Meta 3 CNJ/2011** - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 1 CNJ/2012** - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

<i>Processos recebidos em 2012 – até março</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até março</i>	<i>Diferença</i>
------------------------------------------------	-----------------------------------------------	------------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

368	256	-112
-----	-----	------

No ano de 2011, a unidade cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, já que solucionou 111,78% do número de processos ajuizados. Observa-se, ainda, na comparação entre os anos de 2010 e 2011, um ligeiro aumento do número de processos ajuizados (de 1411 para 1469 processos).

A análise do quadro que compara o número de processos mensalmente ajuizados, indica que, no ano de 2011, de janeiro a julho, houve elevação do número de ajuizamentos, seguida de considerável queda entre os meses de agosto e outubro. Em novembro, observa-se novo pico no número de processos ajuizados, seguido de redução no mês de dezembro. Quanto ao ano de 2012, tem-se redução no número de processos ajuizados se comparados os meses de janeiro e fevereiro. No entanto, a partir de março, nota-se crescimento do número de ajuizamentos.

No que tange ao número total de processos pendentes, por fase, identifica-se discreta redução desse número em 2011, em comparação com 2010. No entanto, constata-se novo aumento em 2012, impulsionado pelo crescimento do número de processos pendentes nas fases de cognição e execução.

O índice de acordos realizados no ano de 2011, na casa de 22,72% do total de solucionados, é inferior à média da região, a qual em 2011 foi de 44,8%, segundo registro efetuado no Relatório do Corregedor-Geral desta Justiça, razão pela qual a unidade deve intensificar esforços para elevar esse índice, porquanto o acordo constitui-se em solução dos litígios muito benéfica. O número de acordos em 2012, apurados até o mês de março, é ainda mais baixo, somando apenas 20,7% do total de processos solucionados.

Adicionalmente, com relação ao número de processos solucionados em 2012, verifica-se que o desempenho da unidade ainda não atende a Meta 1/2012 do CNJ, razão pela qual **se recomenda o estabelecimento de metas que visem à elevação do número de processos solucionados, de forma a atender ao disposto na Meta 1/2012 do CNJ.**





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**3.2. Pauta de audiências** (Fonte - inFOR):

- a) *Periodicidade*: de segunda a quinta-feira, com pautas pela manhã e à tarde.
- b) *Composição da sessão*: 2 pautas por semana, com 48 iniciais. 6 pautas por semana, com audiências de prosseguimento e/ou de sumaríssimo, que somam, em média, 30 audiências.
- c) *Audiências em processos na fase de execução*: a Vara realiza audiências de conciliação em processos na fase de execução, objetivando a redução do número de processos pendentes.
- d) *Registro das sessões*: por amostragem, nos meses de abril e maio de 2012, verifica-se a inobservância da correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada ou encerrada a sessão (de 09.04 a 12.04, de 17.04 a 19.04, de 23.04 a 26.04, de 02.05 a 03.05, de 07.05 a 09.05, de 15.05 a 16.05, de 21.05 a 22.05 e de 29.05 a 31.05.2012).

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	13	154
fev/2011	13	172
mar/2011	17	283
abr/2011	12	220
mai/2011	16	309
jun/2011	16	361
jul/2011	10	258
ago/2011	10	205
set/2011	13	209



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

out/2011	15	273
nov/2011	9	131
dez/2011	9	158
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>12,75</b>	<b>227,75</b>
jan/2012	4	81
fev/2012	5	100
mar/2012	14	279
abr/2012	14	239
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>9,25</b>	<b>174,75</b>

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	111	62	265	0
fev/2011	115	64	245	0
mar/2011	105	54	341	0
abr/2011	109	48	385	0
mai/2011	71	55	292	209
jun/2011	69	57	355	0
jul/2011	42	90	284	0
ago/2011	63	84	274	287
set/2011	80	80	279	104
out/2011	67	78	281	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

nov/2011	67	58	368	0
dez/2011	62	36	464	0
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>80,08</b>	<b>63,83</b>	<b>319,42</b>	<b>50</b>
jan/2012	70	149	276	0
fev/2012	89	83	376	0
mar/2012	87	94	366	0
abr/2012	63	77	300	0
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>77,25</b>	<b>100,75</b>	<b>329,5</b>	<b>0</b>

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve ser observado o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

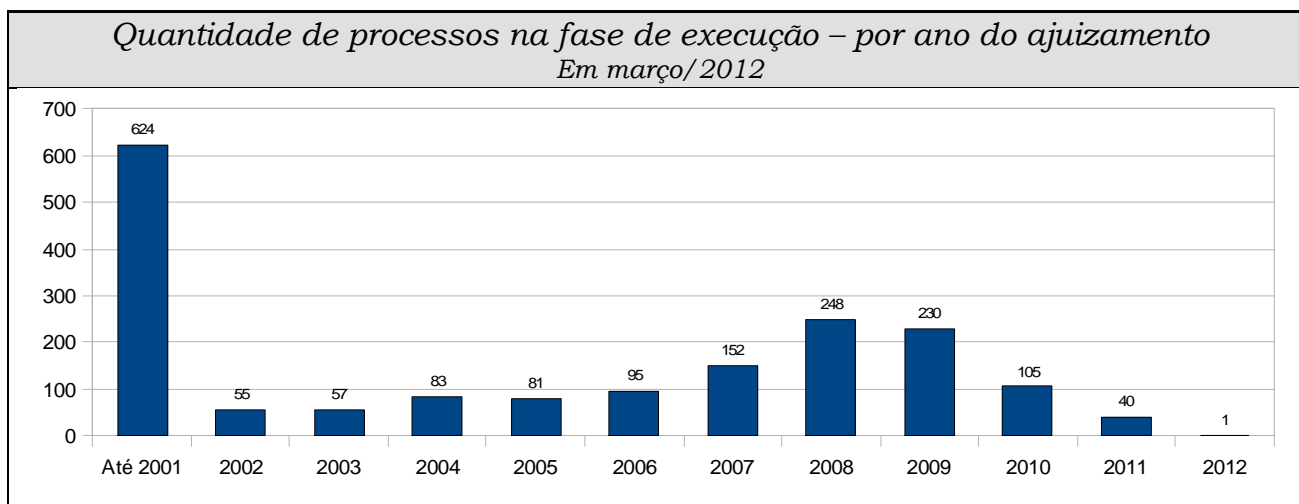
De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda, ainda, o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. Recomenda-se que a Vara mantenha, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**3.3. Execução** (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	1593	517	491	81	1619
2012 (até março)	1619	218	87	0	1795



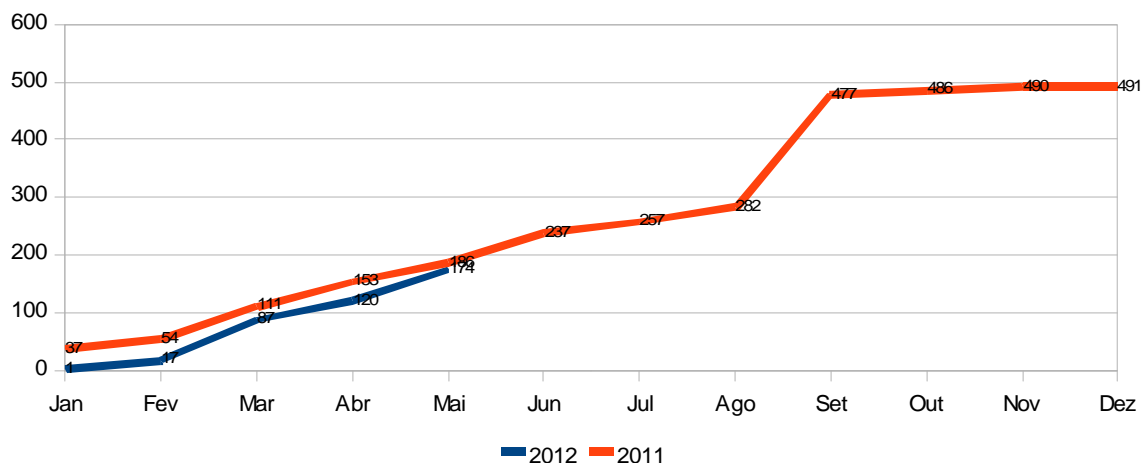
**Meta 17 CNJ/2012** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até maio</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual</i> <i>Meta de 110%</i>
491	174	540	32,22



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE EXECUÇÕES ENCERRADAS – POR MÊS



O quantitativo de execuções encerradas em 2012, até o mês de maio, evidencia que o número de execuções encerradas deve ser elevado, uma vez que a unidade atingiu apenas 32,22% da Meta 17/CNJ. O baixo percentual de execuções encerradas explica o aumento do número de processos pendentes em 2012, com relação a 2011, de 1619 para 1795.

Adicionalmente, a análise do gráfico que demonstra o número de processos em fase de execução, por ano do ajuizamento, indica maior número de processos ajuizados em 2001 e em anos anteriores. A partir de 2002, o número permanece relativamente estável, com exceção dos anos de 2007, 2008 e 2009, que apresentam número de processos ajuizados consideravelmente superior aos demais anos.

**Assim, considerando-se a necessidade de um desempenho superior em relação ao ano anterior, recomenda-se que a Vara estabeleça estratégias para o cumprimento da Meta 17.**

### 3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	18195	1516,25	78,76 (231 dias úteis)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2012 (até 30.04.12)	6222	1555,5	82,96 (75 dias úteis)
---------------------	------	--------	-----------------------

**3.5. Valores movimentados** (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Custas e Emolumentos	R\$ 219.127,87	R\$ 85.106,14
Contribuições Previdenciárias	R\$ 1.242.390,62	R\$ 402.290,28
Imposto de Renda	R\$ 77.860,91	R\$ 357,41
<b>TOTAL MOVIMENTADO</b>	<b>R\$ 1.539.379,40</b>	<b>R\$ 487.753,83</b>

**4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.**

**4.1. Registro de carga de processos a advogados: 161** processos em carga, sendo **51** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.05.2012 às 14h40min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0083200-46.1990.5.04.0121	22.02.2012	02.05.2012	Não Realizada
0091000-95.2008.5.04.0121	01.03.2012	06.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0000328-36.2011.5.04.0121	05.03.2012	16.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0000322-29.2011.5.04.0121	05.03.2012	14.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0000405-45.2011.5.04.0121	05.03.2012	16.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0000321-44.2011.5.04.0121	05.03.2012	14.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000323-14.2011.5.04.0121	05.03.2012	14.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0000327-51.2011.5.04.0121	05.03.2012	16.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0000324-96.2011.5.04.0121	05.03.2012	16.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0000325-81.2011.5.04.0121	05.03.2012	14.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0000397-68.2011.5.04.0121	05.03.2012	12.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0000209-75.2011.5.04.0121	13.03.2012	23.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0108300-46.2003.5.04.0121	14.03.2012	23.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0097100-57.1994.5.04.0121	16.03.2012	26.03.2012	02.05.2012*
0017500-21.1993.5.04.0121	22.03.2012	20.04.2012	02.05.2012*
0073100-56.1995.5.04.0121	26.03.2012	03.04.2012	02.05.2012*
0000404-60.2011.5.04.0121	28.03.2012	09.04.2012	02.05.2012*
0122600-37.2008.5.04.0121	28.03.2012	09.04.2012	02.05.2012*
0000871-39.2011.5.04.0121	29.03.2012	12.04.2012	02.05.2012*
0000540-57.2011.5.04.0121	29.03.2012	03.04.2012	02.05.2012*
0005900-27.1998.5.04.0121	30.03.2012	19.04.2012	02.05.2012*
0253700-24.1985.5.04.0121	02.04.2012	03.04.2012	02.05.2012*
0020100-87.2008.5.04.0121	02.04.2012	27.04.2012	02.05.2012*
0001254-17.2011.5.04.0121	10.04.2012	20.04.2012	02.05.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0065600-60.2000.5.04.0121	10.04.2012	13.04.2012	02.05.2012*
0034500-77.2006.5.04.0121	10.04.2012	15.04.2012	02.05.2012*
0001237-78.2011.5.04.0121	11.04.2012	20.04.2012	02.05.2012*
0001458-61.2011.5.04.0121	11.04.2012	18.04.2012	02.05.2012*
0082600-05.2002.5.04.0121	11.04.2012	20.04.2012	02.05.2012*
0001314-87.2011.5.04.0121	11.04.2012	18.04.2012	02.05.2012*
0127100-93.2001.5.04.0121	12.04.2012	23.04.2012	02.05.2012*
0001390-14.2011.5.04.0121	13.04.2012	20.04.2012	02.05.2012*
0128900-15.2008.5.04.0121	17.04.2012	26.04.2012	02.05.2012*
0042500-71.2003.5.04.0121	17.04.2012	23.04.2012	02.05.2012*
0000412-37.2011.5.04.0121	17.04.2012	23.04.2012	02.05.2012*
0001550-39.2011.5.04.0121	18.04.2012	02.05.2012	Não Realizada
0172300-45.2009.5.04.0121	18.04.2012	26.04.2012	02.05.2012*
0000716-30.2010.5.04.0102	18.04.2012	26.04.2012	Não Realizada
0001008-55.2010.5.04.0121	18.04.2012	30.04.2012	Não Realizada
0000421-50.2011.5.04.0104	19.04.2012	27.04.2012	02.05.2012*
0133600-83.1998.5.04.0121	20.04.2012	26.04.2012	02.05.2012*
0083500-27.1998.5.04.0121	20.04.2012	02.05.2012	Não Realizada
0037300-78.2006.5.04.0121	23.04.2012	28.04.2012	02.05.2012*
0092400-47.2008.5.04.0121	23.04.2012	02.05.2012	Não Realizada
0000730-20.2011.5.04.0121	23.04.2012	30.04.2012	Não Realizada
0043300-36.2002.5.04.0121	24.04.2012	30.04.2012	Não Realizada
0001159-84.2011.5.04.0121	24.04.2012	02.05.2012	Não Realizada
0110300-19.2003.5.04.0121	25.04.2012	02.05.2012	Não Realizada
0077500-40.2000.5.04.0121	25.04.2012	30.04.2012	Não Realizada





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0040700-95.2009.5.04.0121	26.04.2012	01.05.2012	Não Realizada
0000741-83.2010.5.04.0121	02.05.2012	02.05.2012	Não Realizada

\* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

\*\* Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

**4.2. Registro de carga de processos a peritos: 143** processos em carga, sendo **87** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.05.2012 às 14h42min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0031000-95.2009.5.04.0121	17.01.2012	15.02.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0000325-18.2010.5.04.0121	19.01.2012	15.02.2012	02.05.2012*
0178100-54.2009.5.04.0121	07.02.2012	05.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0102900-80.2005.5.04.0121	07.02.2012	28.02.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0022600-34.2005.5.04.0121	14.02.2012	28.02.2012	02.05.2012*
0000234-88.2011.5.04.0121	01.03.2012	23.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0039800-15.2009.5.04.0121	02.03.2012	30.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0179500-06.2009.5.04.0121	08.03.2012	13.04.2012	02.05.2012*
0001206-92.2010.5.04.0121	09.03.2012	09.04.2012	02.05.2012*
0078100-61.2000.5.04.0121	09.03.2012	08.04.2012	02.05.2012*
0116000-97.2008.5.04.0121	09.03.2012	09.04.2012	02.05.2012*
0071500-09.2009.5.04.0121	09.03.2012	16.04.2012	02.05.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0162600-45.2009.5.04.0121	12.03.2012	13.04.2012	02.05.2012*
0000652-60.2010.5.04.0121	12.03.2012	09.04.2012	02.05.2012*
0083500-41.2009.5.04.0121	12.03.2012	10.04.2012	02.05.2012*
0106200-45.2008.5.04.0121	13.03.2012	22.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0004000-23.2009.5.04.0121	13.03.2012	10.04.2012	02.05.2012*
0088000-53.2009.5.04.0121	13.03.2012	19.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0096600-97.2008.5.04.0121	13.03.2012	19.03.2012	10.04.2012* 03.05.2012**
0076500-87.2009.5.04.0121	13.03.2012	10.04.2012	02.05.2012*
0162700-97.2009.5.04.0121	13.03.2012	09.04.2012	02.05.2012*
0001273-23.2011.5.04.0121	13.03.2012	16.04.2012	02.05.2012*
0110200-88.2008.5.04.0121	15.03.2012	16.04.2012	02.05.2012*
0066400-73.2009.5.04.0121	16.03.2012	10.04.2012	02.05.2012*
0093500-03.2009.5.04.0121	16.03.2012	10.04.2012	02.05.2012*
0071600-61.2009.5.04.0121	16.03.2012	17.04.2012	02.05.2012*
0086500-49.2009.5.04.0121	16.03.2012	10.04.2012	02.05.2012*
0079400-14.2007.5.04.0121	16.03.2012	18.04.2012	02.05.2012*
0118100-25.2008.5.04.0121	16.03.2012	18.04.2012	02.05.2012*
0000149-39.2010.5.04.0121	19.03.2012	16.04.2012	02.05.2012*
0136700-60.2009.5.04.0121	19.03.2012	18.04.2012	02.05.2012*
0129200-74.2008.5.04.0121	19.03.2012	18.04.2012	02.05.2012*
0177200-71.2009.5.04.0121	19.03.2012	17.04.2012	02.05.2012*
0025300-41.2009.5.04.0121	22.03.2012	23.04.2012	02.05.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0071700-16.2009.5.04.0121	22.03.2012	17.04.2012	02.05.2012*
0095500-15.2005.5.04.0121	22.03.2012	10.04.2012	02.05.2012*
0035800-06.2008.5.04.0121	22.03.2012	27.04.2012	02.05.2012*
0033600-89.2009.5.04.0121	22.03.2012	10.04.2012	02.05.2012*
0083000-72.2009.5.04.0121	22.03.2012	17.04.2012	02.05.2012*
0025900-62.2009.5.04.0121	22.03.2012	17.04.2012	02.05.2012*
0000936-68.2010.5.04.0121	22.03.2012	18.04.2012	02.05.2012*
0044800-93.2009.5.04.0121	22.03.2012	18.04.2012	02.05.2012*
0043300-89.2009.5.04.0121	22.03.2012	10.04.2012	02.05.2012*
0037700-87.2009.5.04.0121	22.03.2012	20.04.2012	02.05.2012*
0056600-21.2009.5.04.0121	22.03.2012	18.04.2012	02.05.2012*
0114300-23.2007.5.04.0121	22.03.2012	20.04.2012	02.05.2012*
0000256-49.2011.5.04.0121	23.03.2012	23.04.2012	02.05.2012*
0094100-58.2008.5.04.0121	23.03.2012	24.04.2012	02.05.2012*
0127400-74.2009.5.04.0121	23.03.2012	23.04.2012	02.05.2012*
0037900-94.2009.5.04.0121	26.03.2012	23.04.2012	02.05.2012*
0083000-09.2008.5.04.0121	26.03.2012	09.04.2012	02.05.2012*
0008500-35.2009.5.04.0121	26.03.2012	17.04.2012	02.05.2012*
0031100-50.2009.5.04.0121	30.03.2012	02.05.2012	Não realizada
0152800-90.2009.5.04.0121	30.03.2012	30.04.2012	02.05.2012*
0089400-73.2007.5.04.0121	30.03.2012	12.04.2012	02.05.2012*
9999900-98.1999.5.04.0121	02.04.2012	12.04.2012	Não realizada
0000164-08.2010.5.04.0121	02.04.2012	25.04.2012	02.05.2012*
0095800-69.2008.5.04.0121	02.04.2012	27.04.2012	02.05.2012*
0124200-59.2009.5.04.0121	02.04.2012	30.04.2012	02.05.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0004600-44.2009.5.04.0121	02.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0002500-19.2009.5.04.0121	02.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0001254-51.2010.5.04.0121	02.04.2012	25.04.2012	02.05.2012*
0000447-31.2010.5.04.0121	02.04.2012	25.04.2012	02.05.2012*
0082800-65.2009.5.04.0121	02.04.2012	30.04.2012	02.05.2012*
0076300-80.2009.5.04.0121	03.04.2012	19.04.2012	02.05.2012*
0000292-28.2010.5.04.0121	03.04.2012	25.04.2012	02.05.2012*
0000158-98.2010.5.04.0121	03.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0001328-08.2010.5.04.0121	03.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0072000-75.2009.5.04.0121	09.04.2012	11.04.2012	02.05.2012*
0001356-39.2011.5.04.0121	09.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0099300-80.2007.5.04.0121	09.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0041600-78.2009.5.04.0121	09.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0106400-52.2008.5.04.0121	09.04.2012	12.04.2012	02.05.2012*
0164500-63.2009.5.04.0121	11.04.2012	30.04.2012	02.05.2012*
0000900-26.2010.5.04.0121	11.04.2012	21.04.2012	02.05.2012*
0069400-18.2008.5.04.0121	11.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0000939-86.2011.5.04.0121	11.04.2012	25.04.2012	02.05.2012*
0062800-83.2005.5.04.0121	11.04.2012	19.04.2012	02.05.2012*
0025300-56.2000.5.04.0121	11.04.2012	19.04.2012	02.05.2012*
0123700-90.2009.5.04.0121	11.04.2012	30.04.2012	02.05.2012*
0049400-60.2009.5.04.0121	11.04.2012	27.04.2012	02.05.2012*
0024900-27.2009.5.04.0121	11.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0082900-20.2009.5.04.0121	12.04.2012	19.04.2012	02.05.2012*
0118800-98.2008.5.04.0121	17.04.2012	23.04.2012	02.05.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0001514-31.2010.5.04.0121	18.04.2012	23.04.2012	02.05.2012*
0000706-89.2011.5.04.0121	18.04.2012	23.04.2012	02.05.2012*
0000420-14.2011.5.04.0121	18.04.2012	26.04.2012	02.05.2012*

\* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente.

\*\* Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

**4.3. Registro de carga de mandados: 99** mandados em carga, sendo **5** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.05.2012 às 14h45min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000600-40.2005.5.04.0121	17.10.2011	03.11.2011	*
0001296-66.2011.5.04.0121	13.03.2012	12.04.2012	Não realizada
0100300-72.1994.5.04.0121	20.03.2012	19.04.2012	Não realizada
0087800-61.2000.5.04.0121	17.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0029300-07.1997.5.04.0121	17.04.2012	02.05.2012	Não realizada

\* inFOR indica mandado em aberto, ainda que a juíza tenha determinado o arquivamento dos autos, possivelmente porque os movimentos referentes à conclusão/devolução do mandado foram excluídos do sistema.

Quanto ao livro-carga dos advogados, constata-se que, dentre os 51 processos em carga com prazo excedido, 38 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. Em 12 processos, além da publicação das notas, houve também a expedição de mandados de busca e apreensão. Dos processos com carga em atraso e nos quais não houve cobrança dos autos, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 26 de abril de 2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que, dentre os 87 processos em carga com prazo excedido, 76 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. Em 8 processos, além da publicação das notas, houve também a expedição de mandados de busca e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

apreensão. Dos processos com carga em atraso e nos quais não houve cobrança dos autos, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 12 de abril de 2012.

O exame do livro-carga de mandados indica apenas 5 mandados com prazo vencido quando da apuração dos dados. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo é 12 de abril de 2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

#### 4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 04.05.2012 – 11h):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Simone Silva Ruas (cognição-ordinário)	39	18	21	
Simone Silva Ruas (cognição-sumaríssimo)	4	4		
Simone Silva Ruas (execução-ordinário)	6	6		
Simone Silva Ruas (embargos declaratórios)	1	1		
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>29</b>	<b>21</b>	
Edenilson Ordoque Amaral (cognição-ordinário)	21	15	6	
Edenilson Ordoque Amaral (cognição-sumaríssimo)	1	1		
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>16</b>	<b>6</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>72</b>	<b>45</b>	<b>27</b>	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quando da apuração dos dados, havia 72 sentenças pendentes. Desse total, 27 sentenças estavam pendentes por período que variava entre 31 e 90 dias.

A Assistente da Diretora de Secretaria confirma que os juízes da Vara adotam a sistemática de marcação de datas para publicação de sentenças, as quais são usualmente ilíquidas.

## **5. ROTINAS.**

### **5.1. Protocolo:**

Segundo informações da Assistente da Diretora de Secretaria, a média diária de petições protocoladas é de aproximadamente 82 petições. Consulta ao inFOR indica que, nos primeiros quatro meses de 2012, que totalizaram 75 dias úteis, foram protocoladas 5805 petições, com média mensal de 483,75 e diária de 77,4 petições.

A servidora aponta que a juntada de petições e despachos ocorre no prazo médio de 48 horas após o protocolo e que essa atividade encontra-se em dia. Na data da correição (08.05.2012), a Secretaria finalizava as petições protocoladas no dia 30.04.2012. As petições de caráter urgente estão em dia. A elaboração de minutas de despacho leva, em média, uma semana.

### **5.2. Periodicidade (média):**

- a) *certificação de prazos*: na data da correição, 08.05.2012, a Secretaria concluía a certificação dos prazos do período de 10.03 a 31.03.2012.
- b) *cumprimento dos despachos*: -
- c) *expedição de mandados de citação*: 48 horas
- d) *remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana
- e) *arquivamento de processos*: quinzenalmente
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: semanalmente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

g) *notificações ao INSS (periodicidade e método):* semanalmente, sem necessidade de intimação.

### 5.3. Atividades da Secretaria:

Em relação à motivação dos servidores, a Assistente da Diretora de Secretaria refere que a Diretora incentiva a prática de rodízio entre os servidores para execução das atividades, de forma que aprendam novas tarefas. Salienta, ainda, haver estímulo a que servidores trabalhem na elaboração de minutas de despachos. Assim, estarão capacitados para essa atividade quando da implementação do processo eletrônico na Vara, sistemática que vem sendo apreciada pelo servidores.

Adicionalmente, sinala que a Diretora, após participar dos encontros de Diretores de Secretaria realizados em Porto Alegre, tem o hábito de compartilhar com a equipe os assuntos que compuseram a agenda, bem como de informar aos servidores as boas práticas das quais teve conhecimento. Por último, diz que, diante do grande volume de trabalho, procura-se adotar práticas que tornem o ambiente laboral mais tranquilo.

Nos termos da ata da correição anterior, que examinou o período de 07 de agosto de 2010 a 30 de novembro de 2011, a Vara recebeu auxílio do SAT de 17 a 21 de outubro de 2011. Segundo a Assistente da Diretora, a unidade contou com novo auxílio entre os dias 09 e 13 de janeiro de 2012 (SAT-I) e 26 a 30 de março de 2012 (SAT-II), períodos nos quais grupos de quatro e três servidores, respectivamente, prestaram suporte à atividade de certificação de prazos. De acordo com a Assistente de Diretor, seria oportuno que a Vara contasse novamente com o auxílio do SAT para a realização dessa tarefa, pedido endossado pela juíza Simone Silva Ruas. **Registre-se que foi encaminhado requerimento nesse sentido à Corregedoria, com agendamento previsto para 09 a 13 de julho.**

A servidora referiu, ainda, que, até o estabelecimento do regime de lotação na Vara, ocorrido em 03.12.2012 (Portaria nº 108/2012, da Corregedoria), as





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

audiências eram realizadas de segunda a quinta-feira, em apenas um turno. Após o advento da lotação, as audiências passaram a ser feitas em dois turnos. A servidora Luzia Munhoz Raguzzoni, que realizava cumprimento de despachos, foi, então, designada para a função de Secretária de Audiências, com o objetivo de atender à ampliação do número de pautas, o que implicou a redução de pessoal em Secretaria.

O atendimento do balcão é realizado por dois servidores fixos, das 10h às 14h e das 14h às 18h. Além disso, enquanto não atuam no balcão, esses servidores realizam outras atividades, como juntada de petições e minutas de despachos. A propósito, segundo a servidora, os despachos mais complexos são conclusos ao juiz e, nesses processos, trabalham ela, Assistente da Diretora, a Diretora, Agnes Westphal Medeiros, o Diretor Substituto, Renato Lemos de Freitas, e a servidora Cristina Carvalho Marchand. No que tange à certificação de prazos, menciona ser realizada apenas pelo Diretor Substituto, que possui função fixa de Executante (FC01). Adicionalmente, sinala que, quando se constata atraso na certificação de prazos, organiza-se mutirão com o objetivo de colocar as certificações em dia e, ainda, que a Diretora pensa em organizar novo mutirão em breve.

Quanto à distribuição de trabalho dos servidores, ressalta que a servidora Juliana Medeiros Lovato, que trabalha com cumprimento de despachos, visto estar com essa atividade em dia, auxilia na certificação de prazos. Na execução, setor que se encontra em dia, trabalham duas servidoras, Marina Ildair Jardim de Farias e Nelissa Gonçalves Dziekaniak, cujas tarefas são expedição de mandados de alvarás, precatórios, RPV's, atualização de cálculos, etc. Na ocorrência de afastamento de uma delas, não há substituição, permanecendo apenas uma pessoa no setor. Na hipótese de afastamento de um dos servidores que atuam no atendimento do balcão, há substituto.

A Assistente da Diretora refere, por último, que, depois que a servidora Luzia Munhoz Raguzzoni deixou a Secretaria, quando se trata de notificação, o mesmo servidor que elabora os despachos já providencia o seu cumprimento. Nas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

situações de cumprimento de despacho relativo à expedição de ofícios, e-mail, protestos, editais, memorandos, etc., o cumprimento fica a cargo da servidora Juliana Medeiros Lovato.

No que tange ao status de conclusão das atividades da Secretaria, a servidora menciona que os prazos para cumprimento de despachos, expedição de ofícios, notificações, alvarás, mandados em geral, lançamentos de cálculo e citações estão em dia. No entanto, ressalva que, em relação à certificação de prazos, há atraso de aproximadamente 60 dias. Especificamente quanto aos mandados de citação, sinala que levam em média 48 horas para serem confeccionados e que os cálculos são feitos pelo próprio servidor que elabora o mandado.

A liberação dos depósitos recursais é automática. Na própria sentença de liquidação, procede-se à determinação e ao abatimento do valor do depósito recursal. Então, o valor que consta na citação já considera o abatimento do depósito recursal.

O arquivamento de processos era realizado quinzenalmente, mas se encontra em atraso, já que a servidora responsável, Juliana Medeiros Lovato, tem como função principal o cumprimento de despachos. O controle e a cobrança de autos em carga com advogados e peritos é semanal e de responsabilidade do servidor Paulo Ricardo de Azevedo Terra, que também realiza serviços de protocolo.

Em relação aos peritos, tem-se que apresentam à Secretaria planilhas em que constam as datas que estão disponíveis para perícias. Peritos contábeis são intimados na fase de conhecimento e contatados por e-mail na fase de execução.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou 1.358 registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

Em termos de boas práticas realizadas na Vara, a servidora ressalta a utilização de legendas nos processos, em que são atribuídas cores diferentes conforme o dígito final do ano de ajuizamento (de 0 a 9). Cada ano tem uma cor



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(de 0 a 9), ou seja, o ano que termina com 9 há uma cor para cada um desses anos. É colocada uma tarja colorida nos processos para facilitar a sua localização.

Outra boa prática para uma vara de muito movimento como é esta unidade, é a separação dos processos com os dois últimos números do processo, misturados os anos, para o controle dos prazos. São 100 escaninhos, então, por exemplo, o processo 213/2008 está no mesmo escaninho do processo 313/2010, o que facilita a localização dos processos. Quando há necessidade da verificação do vencimento dos prazos, são verificados todos os escaninhos, sendo que fica anotado a lápis, em um marcador, a data do vencimento do prazo. Esses processos ficam em escaninhos onde estão identificados os números. Após, é separado um período de prazo e levados a outros espaços (armário).

Por fim, a Juíza Titular Simone sinala a existência de comissão mista, formada por magistrados, advogados e servidores, para discussão acerca das questões que envolvem o funcionamento da unidade.

Com relação a portarias de greve, não houve publicação durante o período examinado na correição de 2012 (01 de dezembro de 2011 a 08 de maio de 2012). No entanto, observa-se a publicação de duas portarias no ano de 2011, nos meses de junho e outubro (01/2011 e 02/2011). Segundo a servidora, na última greve, a adesão foi de 5 servidores.

## 6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos, aleatoriamente selecionados.

### **Processo nº 0000571-14.2010.5.04.0121**

- CERTIDÕES: fls. 15 e 16v – “*Certidões de juntada*”, em formato padrão da Secretaria, que não fazem referência expressa à peça processual juntada, em desacordo com o art. 101, § único, da CPCR/TRT4 (tratavam-se de *ofícios da Vara Deprecada*, e não simples petições); fls. 15, 16v, 21 e 25 – “*Certidões de juntada*”, em formato padrão da Secretaria, contendo espaços



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em branco ou lacunas em campos do formulário que não restaram devidamente inutilizados, permitindo adulteração. Sinala-se, ainda, a impropriedade da utilização de “certidão” ao invés de “termo”, para a juntada de peças e documentos – em vista do disposto no artigo 101 da CPCR/TRT4 –, nas ocasiões em que não adotada, por parte da Secretaria, qualquer diligência dentre aquelas elencadas nas opções descritas na certidão; fl. 23v – Certidão contendo lacuna ou espaço em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC; fl. 32 – Certidão de publicação da sentença, datada de 28.02.11, sem o horário da publicação, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4, e contendo data anterior ao da assinatura da própria sentença (01.03.11).

- TERMOS: fls. 24 e 43 – Termos de carga sem a rubrica do servidor e sem a data do recebimento dos autos pela Secretaria, em desacordo com o art. 53, § único, da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 09 – Ausência de quantificação do documento na folha em que foi juntado, em desacordo com o art. 68, §2º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90; Carta Precatória Notificatória devolvida sem cumprimento ainda se encontra acostada à capa dos autos, embora a ré já esteja sendo notificada dos atos processuais por meio de edital.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assunto cadastrado como principal (“*Anotação/Baixa/Retificação \*CTPS...*”), que não se afigura o mais relevante do rol dos pedidos, em desacordo com o art. 11, alínea “a”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assunto principal abordado na petição inicial (*Horas extras*) e não cadastrado no sistema, em desacordo com o art. 11, alínea “b”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TRT4; Cadastro de assuntos secundários demasiadamente genéricos, ou que não foram objetos da inicial, em desacordo com o art. 11, alíneas “b” e “c”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4 (por amostragem, “Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios\*...”, “Salário/Diferença Salarial\*...” e “Adicional Noturno\*Duração do Trabalho”); Andamento do dia 28.02.2011 – “JULGAMENTO” – Descreve equivocadamente o valor das custas como sendo de R\$100,00, quando na verdade foram fixadas pela sentença em R\$500,00 (fl. 36). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 13v – Secretaria expede e remete à Central de Mandados, em 25.05.10, notificação da audiência inicial a ser cumprida por Oficial de Justiça, quando na verdade a reclamada possui sede no Estado do Paraná, fora da jurisdição. Carta Precatória Notificatória expedida quase 02 meses depois (em 21.07.10), estando a audiência inicial prevista para o dia 31.08.10; fls. 39/39v – Intervalo entre decurso prazo do das partes para interposição de recursos (09.06.11) e prosseguimento do feito (01.07.11) = 22 dias; fl. 40 – Ausência de certificação do decurso do prazo do reclamante para apresentação de cálculos de liquidação, em desacordo com o art. 95 da CPCR/TRT4; fls. 39v/41 – Intervalo entre decurso do prazo do reclamante para apresentação de cálculos de liquidação (08.09.11) e prosseguimento do feito, com intimação do perito, seguindo determinação já exarada por despacho à fl. 39v (11.01.12) = 04 meses, aprox.; fls. 59/61 – Homologados os cálculos pelo Juízo em 26.03.12 (fl. 59), os autos aguardam o decurso do prazo do edital de citação da reclamada (fl. 61), com término previsto para 02.05.12.

**Determina-se a imediata certificação do prazo do edital de citação da reclamada, pela Secretaria, e logo após, a conclusão dos autos ao juiz para despacho.**

**Processo nº 0000657-48.2011.5.04.0121**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: Termo de devolução da carga dos autos não preenchido à fl. 160, em desacordo com o artigo 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4 e 171 do CPC;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Renumeração das fls. 40-2 em cor verde, em desrespeito ao previsto no artigo 66, §1º da CPCR/TRT4. Não respeitada a ordem de juntada (credencial/procuração/defesa) às fls. 118-9, em desrespeito ao preconizado no artigo 67 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: O despacho do verso da fl. 21, embora assinado digitalmente em 21.5.2011, somente foi divulgado no sistema em 23.5.2011, em desacordo ao previsto no artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista da epígrafe foi distribuída em 17.5.2011 e tramita sob o rito ordinário. Inicialmente, fora proposta pelo autor em face de quatro rés. Por intermédio do despacho de fl. 115-verso, foi determinado o desmembramento da presente ação em outras três: 0000911-21.2011.5.04.0121; 0000913-88.2011.5.04.0121; 0000914-73.2011.5.04.0121. Em consequência disso, a audiência de prosseguimento ainda não se realizou, estando aprazada para 29.5.2012.

**Processo nº 0001107-88.2011.5.04.0121**

- CERTIDÕES: Certidão de fl. 35 diz estar em branco o verso da fl. 07, que não está;
- TERMOS: Termo de baixa da carga dos autos sem preenchimento à fl. 125, em desacordo com o previsto no artigo 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4 e com o previsto no artigo 171 do CPC;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foram emitidos ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, restando desatendido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Não observada a ordem de juntada credencial/procuração/defesa às fls. 40-1, em desrespeito ao artigo 67 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: A petição de fls. 127-30, apesar de haver sido protocolada em 17.02.2012, somente teve registro no sistema em 22.02.2012. A mesma situação se observa em relação à petição de fl. 138, protocolada em 28.3.2012, com registro somente em 29.3.2012. Impende destacar que esses registros foram realizados pela Coordenadoria de Distribuição de Feitos;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista da epígrafe foi distribuída em 12.8.2011 e tramita sob o rito ordinário. Realizadas audiência inicial e perícia técnica, cujo laudo (inclusive o complementar) já foi apresentado e dado vista às partes. Há audiência de prosseguimento aprazada para 30.5.2012 nos autos da ação ora inspecionada.

**Processo nº 0001294-33.2010.5.04.0121**

- TERMOS: Ausência de preenchimento do termo de devolução da carga dos autos (fls. 57, 62 e 69, apontadas por amostragem), em desacordo com o previsto no artigo 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foram expedidos ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, deixando desatendido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Não observada a ordem de juntada (credencial/procuração/defesa) nos documentos de fls. 13-4, em desrespeito ao artigo 67 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: A petição de fl. 71, embora protocolada em 28.6.2011, somente teve o registro correspondente no sistema informatizado na data de 30.6.2011, em desrespeito ao artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista da epígrafe está em fase de cognição. Realizadas audiência inicial e prova pericial, com vista do laudo às partes. A audiência de prosseguimento foi marcada para 19.9.2011, entretanto as partes peticionaram (fl. 74) solicitando o adiamento dessa



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

solenidade. A petição supracitada somente foi apreciada na audiência ocorrida em 19.9.2011 (ata à fl. 75), ocasião em que houve o adiamento para 21.5.2012. O processo, desde então, aguarda a pauta designada.

**Processo n. 0036000-76.2009.5.04.0121**

- CARIMBOS: fls. 27v-30v – ausência de carimbo “em branco”. Art. 62 do Provimento n. 213/2001.
- TERMOS: fl. 60 – não indicado o cargo do servidor que concede a carga dos autos, e presença de lacunas no campo relativo à devolução dos autos. Art. 150 da CPCR e art. 171 do CPC.
- CERTIDÕES: fls. 40v e 90 – presença de lacuna. Art. 171 do CPC;
- DOCUMENTOS DE TAMANHO REDUZIDO: fls. 40, 46 e 48 – ausência de quantificação de documento de tamanho reduzido e de rubrica do servidor. Art. 59, *caput* e § 1º do Provimento n. 213/2001. Art. 68, *caput* e § 1º da CPCR.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 11.09.2009 – somente nessa data foi publicado o despacho de fl. 43, datado de 09.09.2009; 16.04.2010 – não há termo de conclusão que justifique andamento nesse sentido; 17.06.2011 – não há termo de conclusão que ensejasse a inclusão do andamento na data referida; 28.06.2011 – além de o despacho ter sido assinado em 27.06.2011, foi publicada no sistema determinação de utilização dos sistemas BacenJud e Renajud, gerando risco de insucesso de tais diligências concretizadas apenas em 18.07.2011; 26.08.2011 – o despacho referindo a restrição a veículo e o protesto extrajudicial da sentença foi publicado no sistema, gerando risco de insucesso das medidas executivas;
- TRAMITAÇÃO PROCESSUAL: havendo pedido relativo a FGTS do contrato de trabalho, não houve a expedição de ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25 da Lei n. 8.036/90; fl. 24 – ajuizada a ação em 01.04.2009, a audiência somente foi designada para 01.06.2009. Art. 852-





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

B, III, da CLT; fls. 58 e 58v – disponibilizada a notificação no DEJT em 14.09.2010, somente em 26.10.2010 certificou-se o decurso do prazo sem manifestação; fls. 61-70 – juntados os cálculos de liquidação em 12.01.2011, somente em 09.02.2011 foi expedida notificação para ciência do reclamante; fls. 70-70v – disponibilizada a notificação no DEJT em 22.02.2011, somente em 04.04.2011 certificou-se o decurso de prazo, com conclusão para despacho; fls. 87-90 – petição protocolada em 31.01.2012 somente foi juntada em 23.02.2012; fl. 91 – desde 24.02.2012, quando certificado o débito dos autos, não houve mais movimentação processual.

**Considerando-se haver sido implementada a restrição a veículo automotor de propriedade do reclamado, determina-se sejam os autos imediatamente conclusos ao juiz para despacho.**

**Processo nº 0036400-27.2008.5.04.0121**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: 1º volume com mais de 200 folhas (212), em desacordo com o art. 63 do Provimento n. 213/2001 do TRT4.
- CERTIDÕES: “*Certidões de juntada*” em formato padrão da Secretaria, que não fazem referência expressa à peça processual juntada, em desacordo com o art. 94, §único, do Provimento n. 213/2001 do TRT4 (por amostragem, fls. 177, 186 e 196). Existência de espaços em branco ou lacunas em campos do formulário que não restaram inutilizados devidamente, permitindo adulteração. Sinala-se ainda a impropriedade da utilização de “certidão” ao invés de “termo”, para a juntada de peças, como determina o artigo 94 do Provimento n. 213/2001 do TRT4, nas ocasiões em que não adotada, por parte da Secretaria, qualquer diligência dentre aquelas elencadas nas opções descritas na certidão; fl. 248 – Certidão de publicação da sentença sem consignação do horário da publicação, em desacordo com o art. 87 do Provimento n. 213/2001 do TRT4.
- TERMOS: Termos de carga sem a rubrica do servidor e sem a data do recebimento dos autos pela Secretaria, em desacordo com os arts. 45,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

alínea “j”, do Provimento n. 213/2001, e 53, § único, da CPCR, ambos do TRT4 (por amostragem, fls. 185, 277 e 314).

- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 18/24 – Não observada a ordem de juntada estabelecida no art. 58 do Provimento n. 213/2001 do TRT4 (credenciais, procurações e substabelecimentos). Juntados os atos constitutivos da ré após a procuração *ad judicium*.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 204/208 – Documentos numerados, porém sem a rubrica do servidor, em desacordo com o art. 59, *caput*, do Provimento n. 213/2001 do TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90;
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assuntos abordados na petição inicial e não cadastrados no sistema, em desacordo com o art. 11, alínea “b” do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4 (por amostragem, “Adicional Noturno”, “Horas extras”, “Salário-Família”); Cadastro de assunto genérico (“Duração do Trabalho \* Direito do Trabalho”) quando presente assunto com maior teor de detalhamento (“Horas extras”), em desacordo com o art. 11, alínea “c” do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Andamento do dia 20.10.2008 18:04 – “RECEBIDOS OS AUTOS – RETORNO DO MPT. Observação: remessa ao TRT”. Lançamento no sistema que não condiz com o trâmite processual. Processo que retornava do setor de perícias, conforme andamento próprio e correto lançado anteriormente no sistema (“20.10.2008 - 18:02 – RECEBIDOS OS AUTOS – RETORNO SEÇÃO DE PERICIAS. Observação: autos conclusos.”).
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 226 – Decurso do prazo do reclamante para manifestar-se sobre o laudo pericial sem certificação nos autos, em desacordo com o art. 83 do Provimento n. 213/2001 do TRT4; fls. 310v/312 – Intervalo entre decurso do prazo das partes para apresentar



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

cálculos de liquidação (11.07.11) e prosseguimento do feito, com intimação do perito (11.01.12) = 06 meses, aprox.; fls. 317/325 – Perito apresenta cálculos de liquidação em 08.03.12 e partes são intimadas. Certidão de fl. 325, de 19.04.12, informa o decurso do prazo das partes, findo em 11.04.12, sem manifestação.

**Determina-se a imediata conclusão dos autos ao juiz para despacho.**

**Processo nº 0056700-10.2008.5.04.0121**

- CERTIDÕES: fls. 56, 59, 62 e 205 (por amostragem) – a presença de lacunas não inutilizadas de forma devida acarreta risco de indicação de quaisquer das opções do formulário de escolha múltipla. Art. 171 do CPC; fl. 266 – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fls. 202, 209 e 253 (por amostragem) – lacunas na informação de devolução dos autos do termo de carga. Art. 171 do CPC. Art. 39 do Provimento n. 213/2001 e art. 53, parágrafo único, do CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 24.04.2009 – o andamento de conclusão para despacho não encontra guarida nos autos. Termo de conclusão datado de 27.04.2009; 29.04.2009 – apenas nessa data foi publicado o despacho de 27.04.2009; 11.12.2009 - o andamento de conclusão para despacho não encontra guarida nos autos. Termo de conclusão datado de 13.01.2009 (fl. 249); 07.02.2011 – o despacho não consta dos autos. Ademais, refere-se a movimentação processual de quase um ano antes, pois o Recurso Adesivo da reclamada, referido no despacho, não havia sido conhecido pelo TRT no acórdão de fls. 279-284; 24.02.2011 – as contrarrazões referidas no andamento não constam dos autos na referida data, muito menos na ordem cronológica; 04.03.2011 - o andamento de conclusão para despacho não encontra guarida nos autos. Termo de conclusão datado de 15.03.2011 (fl. 329); 24.03.2011 - o andamento de conclusão para despacho não encontra guarida nos autos. Termo de conclusão datado de 05.04.2011 (fl. 333);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: havendo na exordial pedido de FGTS não depositado, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90; fls. 267-327 – os autos foram remetidos ao Tribunal em 10.03.2010, autuados em 12.03.2010 e distribuídos ao Relator em 19.03.2010. Em 06.05.2010, houve o protocolo de Recurso Adesivo diretamente no TRT, e o andamento seguinte, de fl. 275, é um despacho da Origem, sem que constasse dos autos qualquer Termo de Recebimento dos volumes na Unidade de origem; fls. 343-348 – notificações para apresentação de cálculos de liquidação expedidas em julho de 2011 somente ensejaram a certificação de decurso dos prazos assinados em 11.01.2012, aproximadamente seis meses após; fl. 395 – desde 15.03.2011 os autos estão sem movimentação. Solicitados para correição em 20.04.2012, ainda não contavam com certidão de decurso de prazo da reclamada quanto à notificação de fl. 394.

**Determina-se que a Secretaria certifique imediatamente a respeito do decurso do prazo da reclamada, o qual trata da intimação de fl. 394, e logo após faça conclusos os autos ao juiz, para despacho.**

**Processo nº 0096400-90.2008.5.04.0121**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Volume 02 com anotações impróprias, à lápis, na capa. Numeração incorreta a partir da fl. 33, em desacordo com o previsto no artigo 66, §1º da CPC/RT4;
- CERTIDÕES: Verificou-se que nas “certidões de juntada” de fls. 153, 157 e 165 (apontadas por amostragem) há presença de lacunas que não foram inutilizadas devidamente, fato que permite seja fraudada a certidão, com indicação de quaisquer das opções do formulário de múltipla escolha. Outrossim, sinala-se a impropriedade da utilização de certidão para proceder à juntada de petições e/ou documentos, diante do disposto no artigo 101 da CPC/RT4, que refere: “A juntada de documentos, petições e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

*manifestações de qualquer espécie será procedida do respectivo termo.”*  
(grifou-se);

- TERMOS: Os termos de devolução das cargas dos autos (fls. 156, 229 e 294, apontadas por amostragem) não foram preenchidos. A situação verificada deixa sem cumprimento o artigo 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Os documentos de fls. 334-5 (comprovantes do recolhimento dos valores de custas processuais e contribuições previdenciárias) foram entranhados nos autos sem o respectivo termo de juntada, em desrespeito ao preconizado pelo artigo 101 da CPCR/TRT4;
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: Ausência de numeração às fls. 16, 17 e 21, apontadas por amostragem, em desacordo com previsto no artigo 68, *caput*, da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, deixando desatendido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Não observada a ordem de juntada (credencial/procuração/substabelecimento/defesa) nas fls. 81-2, em desacordo com o previsto no artigo 67 da CPCR/TRT4. A petição das fls. 215-6 foi juntada sem oposição de protocolo de recebimento, em desacordo com o previsto no artigo 44 da CPCR/TRT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: Não foram cadastrados os assuntos do litígio retratado na ação trabalhista da epígrafe, em desrespeito ao disposto no artigo 11 do Provimento Conjunto nº 02/2009, da Presidência e Corregedoria deste TRT4. Os alvarás de fls. 328-31, embora devidamente entregues a seus titulares, não tiveram o registro correspondente no sistema, em desacordo com o previsto no artigo 94 da CPCR/TRT4;

**Determina-se a renumeração dos autos a partir da fl. 33 e o cadastramento dos assuntos litigiosos tratados na ação trabalhista acima identificada. Devem os autos serem conclusos à Juíza prolatora do despacho**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**de fl. 326 para apreciar a necessidade de encaminhamento de expediente à CPAD, posto envolver questão relacionada à eliminação de documentos.**

**Processo nº 0151400-41.2009.5.04.0121**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fl. 201 – Termo de abertura do 2º volume informa o encerramento do 1º volume à fl. 201, quando na verdade encerrou à fl. 200; fls. 200/201 – Termos de encerramento e abertura efetuados em 25.01.11, data posterior aos atos processuais posteriormente praticados (notificações de fls. 202/204, datadas de 07.01.11).
- CERTIDÕES: fls. 162, 167, 182 e 186 – “*Certidões de juntada*” em formato padrão da Secretaria, que não fazem referência expressa à peça processual juntada, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4. Existência de espaços em branco ou lacunas em campos do formulário que não restaram inutilizados devidamente, permitindo adulteração. Sinala-se ainda a impropriedade da utilização de “certidão” ao invés de “termo”, para a juntada de peças e documentos – em vista do disposto no artigo 101 da CPCR/TRT4 –, nas ocasiões em que não adotada, por parte da Secretaria, qualquer diligência dentre aquelas elencadas nas opções descritas na certidão; fl. 217 – Certidão de publicação da sentença sem consignação do horário da publicação, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 244 – Juntada de documentos (guias de custas) sem o respectivo termo de juntada ou certificação, em desacordo com o art. 154, I, c/c 101 da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 39/46 – Não observada a ordem de juntada estabelecida no art. 67 da CPCR/TRT4 (credenciais, procurações e substabelecimentos). Carta de preposto e atos constitutivos da segunda reclamada juntados após a procuração *ad judicium*.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS: Assuntos abordados na petição inicial e não cadastrados no sistema, em desacordo com o art. 11, alínea “b” do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4 (“*Honorários Advocatícios*” e “*Assistência Judiciária Gratuita*”); Sistema acusa a existência de autos provisórios em Secretaria, sem que fossem juntados aos autos antes da remessa à correição; As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 167/180 – Intervalo entre a juntada da manifestação sobre os documentos (27.01.10) e prosseguimento do feito, com notificação das rés para manifestação (01.03.10) = 01 mês, aprox.; fls. 269v/270 – Processo é remetido à PGF em 29.04.11, para ciência da sentença, retornando em 12.05.11. Encontra-se parado desde então. Certidão de fl. 270, datada de 23.04.12 (após requisição dos autos para correição), informando que os autos foram colocados, equivocadamente, juntamente com os demais volumes em apartado.

**Determina-se certifique, imediatamente, a Secretaria, a respeito da apresentação de contrarrazões pelas partes, e logo a seguir, cumpra a parte final do despacho exarado à fl. 241 dos autos.**

**Processo n. 0159900-96.2009.5.04.0121**

- CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS: não cadastrado o pedido de alínea “a.10”, relativo a intervalo intrajornada; não há pedido referente a indenização por deslocamento a justificar a inclusão de tal assunto na relação. Art. 11, “c”, do Provimento Conjunto n. 02/2009, da Presidência e Corregedoria Regional do TRT4.
- CARIMBOS: fl. 84 – ausência do carimbo “em branco”. Art. 71 da CPC/2008.
- CERTIDÕES: fl. 30 – o pequeno traço utilizado para inutilizar o campo entre as expressões “letra (s)” e “abaixo” permite fácil adulteração para uma das alternativas de múltipla escolha; fl. 66 – presença de emenda no texto



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

da certidão, constando, a caneta, a expressão “contrária”. Art. 171 do CPC; fl. 75 – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 81 – ausência de assinatura do servidor. Art. 169, *caput*, do CPC.

- DOCUMENTOS DE TAMANHO REDUZIDO: fls. 19-22 – mais de dez documentos de tamanho reduzido por folha. Art. 59, § 1º, do Provimento n. 213/2001; fl. 20 - quantificação incorreta dos documentos em tamanho reduzido. São 27, mas está indicado 26. Ademais, os últimos três documentos da série não estão rubricados pelo servidor. Art. 59, *caput*, do Provimento n. 213/2001; fls. 19-20 – documentos rubricados não foram afixados na ordem sequencial das rubricas. Na fl. 19, a partir do documento 08; na fl. 20, a partir do documento 01. Tal fato enseja que se despenda mais tempo no manuseio dos autos.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 20.10.2010 – não há termo de conclusão nos autos que corrobore a informação do sistema; 06.02.2011 - não há termo de conclusão nos autos que corrobore a informação do sistema. O termo de conclusão de fl. 76v data de 19.05.2011; 17.06.2011 - não há termo de conclusão nos autos que corrobore a informação do sistema. Os autos somente foram conclusos em 22.07.2011; 03.02.2012 - não há termo de conclusão nos autos que corrobore a informação do sistema.
- TRAMITAÇÃO PROCESSUAL: havendo, na exordial, alegação de diferenças de FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90; fls. 61v - 62 – o processo ficou parado de 13.09.2010 a 12.11.2010, quando, na última data referida, foram encaminhados para ciência da Procuradoria Geral Federal; fls. 63-65 – o despacho assinado em 12.01.2011 somente ensejou a expedição de notificações em 09.02.2011; fls. 76 – 76v – entre a data da disponibilização da nota de expediente no DEJT e a certidão de decurso de prazo com conclusão para despacho decorreu mais de um mês; fls. 78-79 – o mandado de citação foi expedido com datada de 25.05.2011, mas somente





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em 22.07.2011 certificou-se o decurso do prazo de 48h sem pagamento ou nomeação de bens à penhora, com conclusão para despacho; fls. 82-86 – a notificação para retirada da certidão de habilitação ao juízo falimentar foi expedida em 05.10.2011, mas o feito ficou parado até 12.01.2012. Apenas em 14.03.2012 foi expedida notificação ao advogado do autor, pelo Correio, com a certidão em anexo; fl. 87 – desde a expedição da notificação da fl. 86, em 14.03.2012, não houve movimentação processual.

**Determina-se sejam os autos imediatamente conclusos ao juiz para despachar, considerando-se já haver sido intimado o procurador do reclamante acerca da certidão exarada, relativamente ao crédito a ser habilitado junto à Vara de Falências, Concordatas e Insolvências de Porto Alegre.**

## **7. RECOMENDAÇÕES.**

A partir do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da Vara o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados;
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

**Meta 3 CNJ/2012** – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de segredo de justiça.

- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- f) efetuar com maior frequência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco;
- i) observar o art. 68 da CPC/RT quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- j) observar o correto procedimento para abertura de novo volume;
- k) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 do CPC/RT4;
- l) registrar no sistema inFOR o horário real de abertura das audiências, bem como manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada a sessão;
- m) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPC/RT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- n) observar o correto procedimento para a numeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66 da CPC/RT.

## 8. CONVÊNIOS.

A Assistente da Diretora de Secretaria refere que a unidade está habilitada para o uso de todos os convênios que são habitualmente utilizados (Bacen-Jud, Bacen-CCS, CEEE, InfoJud, JUCERGS, RenaJud, SEFAZ, TRE).

## 9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

As instalações e os equipamentos da unidade estão adequados.

## 10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, **salienta-se** a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresse sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios da empresa para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011**, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 08.05.2012, das 10h às 12h, tendo comparecido os seguintes advogados: Dr. Frank Pereira Peluffo,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

representando o presidente da subseção local da OAB/RS, Dr. Francisco Mattos, Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, que é advogada atuante nesta Justiça do Trabalho de Rio Grande e Dra. Ivone Teixeira Velasque.

Os advogados relataram que, por enquanto, está sendo preparado o prédio alugado pelo TRT para implantação das novas Varas (3ª e 4ª). Segundo apurado pela Vice-Corregedoria na data da publicação deste Relatório, atualmente está sendo contratada a empresa que irá fazer a adaptação das novas instalações.

Relataram, ainda, a existência de tratativas, por parte da Comissão referida no texto deste Relatório, junto ao Prefeito Municipal a fim de viabilizar a doação de um terreno para construção da nova sede das Varas trabalhistas, no lugar denominado “Complexo do Judiciário” (Av. Presidente Vargas, na entrada da cidade), no qual serão sediados os seguintes órgãos: Justiça Comum Estadual, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, OAB, Executivo Municipal e Brigada Militar. Referem que o Fórum já tem Lei Municipal autorizando a doação do terreno. Por ocasião da publicação deste Relatório, já havia, o Prefeito Municipal, manifestado sua intenção de apresentar Projeto de Lei materializando doação de terreno a ser implementada pelo Município à União, para construção de prédio das Varas do Trabalho.

A Dra. Joscélia demonstra preocupação com a data de prosseguimento das audiências atualmente. Refere que tem audiência marcada para abril de 2013. Demonstra preocupação com as novas Varas, no sentido de que uma reclamatória nova terá uma solução mais rápida que as atuais que tramitam na 1ª e 2ª Varas. Requer que o Tribunal repense esta questão.

A Dra. Joscélia, a Dra. Ivone e a própria OAB, representada pelo Dr. Frank, gostariam que houvesse redistribuição dos processos por ocasião da instalação das novas Varas, se tivesse possibilidade, considerando que seus clientes ficariam perplexos com as diferenças de andamentos entre os processos.

As audiências de prosseguimento das advogadas na 1ª Vara estão marcadas para até os meses de março e abril de 2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O Dr. Frank manifesta preocupação em relação às designações das datas de audiência em prédios separados. Sugere realização de audiências nas segundas e terças-feiras em um prédio e quartas e quintas-feiras em outro prédio, já que há duas salas de audiência no prédio atual.

A Dra. Ivone e a Dra. Joscélia sugerem que as audiências das novas Varas sejam realizadas no prédio antigo da 1ª e 2ª Varas, em razão de que os escritórios em Rio Grande contam normalmente com um advogado. Não tem estacionamento onde se possa deixar o veículo por mais de duas horas (estacionamento rotativo). Teria o Tribunal que adequar as instalações do prédio atual para possibilitar a realização das audiências das quatro Varas. O Dr. Frank endossa a proposta. Essa proposta de todas as salas de audiência ficarem no mesmo prédio, referiu como interessante, em razão das condições de acesso do novo prédio, como por exemplo, o estacionamento limitado, isso no que diz respeito ao acesso e estacionamento. Mencionou ter que ser apreciado com urgência em razão de que se está fazendo reforma no novo prédio. Isso facilitaria que as partes e advogados não chegassem atrasados às audiências. O operador portuário, por exemplo, segundo Dr. Frank, teria que ter dois prepostos ao mesmo tempo, um em cada prédio.

**Encaminhem-se essas manifestações à Secretaria-Geral da Presidência e à Corregedoria, para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.**

Os procuradores elogiaram o trabalho da Dra. Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo.

Da mesma forma, pelo Dr. Frank e as demais advogadas, foi muito elogiada a atuação da Dra. Simone Ruas, que, inclusive, preside a comissão mista, convidando os advogados representantes da subseção local da OAB para integrá-la para resolver problemas relativos às Varas. Desde a Dra. Ângela Rozi Chapper já havia uma grande união entre juízes, servidores e OAB.

A Dra. Ivone requereu, em relação à 2ª Vara, que ocorra permanência por um tempo maior do Juiz Substituto. Pela Dra. Ivone foi solicitado que o J2 da 2ª Vara seja um Juiz que permaneça na região. Preocupação é no sentido de que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

como a Dra. Carolina Toaldo Firpo entrará em licença maternidade e, provavelmente, em férias, ficará um bom tempo afastada da jurisdição. Sua preocupação é que sejam adiadas as audiências de prosseguimento, sendo melhor que venha um substituto que permaneça durante todo o período, sem adiamento.

Mesma preocupação apresentada pelo Dr. Frank no sentido de que os juízes permaneçam, pois as matérias são bem distintas das tratadas em outras localidades, como os trabalhadores portuários e pescadores.

**Encaminhe-se as manifestações e postulações à Corregedoria, para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.**

## **12. BOAS PRÁTICAS.**

Ressaltam-se as boas práticas adotadas na unidade, como a adoção de rodízio entre os servidores para a execução das atividades, o estímulo para o trabalho na elaboração de minutas de despachos, o compartilhamento das boas práticas conhecidas nos encontros de Diretores de Secretaria, a utilização de legendas nos processos e a separação dos processos de acordo com os dois últimos dígitos, independentemente do ano, que auxiliam na localização em Secretaria. Soma-se a isso a criação de comissão mista, formada por advogados, magistrados e servidores, para discussão acerca das questões que envolvem o funcionamento da unidade, bem como a organização de mutirão entre os servidores para colocar em dia o trabalho quando este se encontra em atraso.

## **13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.**

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

#### **14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.**

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

#### **15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.**

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 08.05.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Titular da Vara do Trabalho, Dra. Simone Silva Ruas, e com a Assistente da Diretora de Secretaria, Marilisa Weege Bubolz. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

***Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo***  
Vice-Corregedora